

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços médicos especializados em Pediatria**, por profissional devidamente habilitado, com graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. O profissional contratado deverá realizar **48 (quarenta e oito) consultas médicas mensais**, divididos em 12 atendimentos semanais, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o acesso da população infantil e adolescente a atendimento médico especializado em Pediatria, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos no Sistema Único de Saúde – SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, possui demanda contínua por consultas especializadas em Pediatria, destinadas a pacientes encaminhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde. A insuficiência de profissionais especializados no quadro municipal compromete a oferta do serviço, ocasionando aumento do tempo de espera para consultas, retardando diagnósticos, tratamentos e acompanhamentos clínicos essenciais ao adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes.

A contratação de médico especialista em Pediatria, devidamente habilitado, com graduação em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria, mostra-se imprescindível para assegurar atendimento qualificado, observando os protocolos clínicos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A demanda estimada corresponde à realização de **48 (quarenta e oito) consultas médicas mensais**, distribuídas em **12 (doze) atendimentos semanais**, quantidade definida com base no histórico de encaminhamentos realizados pela Atenção Primária, na capacidade operacional da rede municipal e na necessidade de reduzir a demanda reprimida por consultas especializadas.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e está alinhada às ações de fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, promovendo maior resolutividade dos serviços, prevenção de agravos, diagnóstico precoce, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, além da redução de encaminhamentos desnecessários para serviços de média e alta complexidade em outros municípios.

Considerando que o serviço possui natureza contínua e essencial, sua interrupção poderá ocasionar prejuízos significativos à assistência à saúde da população, comprometendo a continuidade do cuidado, a efetividade das ações preventivas e o cumprimento das metas assistenciais pactuadas pelo Município.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e suficiente para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, estando em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao dever da Administração de promover contratações destinadas ao atendimento das necessidades públicas de forma eficiente e planejada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem como finalidade **assegurar a oferta contínua, regular e qualificada de atendimento pediátrico**, integrando-se às ações da Atenção Primária à Saúde, com foco na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da população infantil, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O modelo de contratação permitirá à Administração Pública **flexibilidade operacional**, possibilitando a prestação dos serviços por profissional pessoa física ou por empresa especializada, sem prejuízo da qualidade técnica exigida, garantindo o

atendimento à demanda existente, especialmente em períodos de maior procura por serviços pediátricos.

Os serviços abrangerão consultas médicas pediátricas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, atendimento de intercorrências clínicas de baixa e média complexidade, prescrição de medicamentos, solicitação e análise de exames, encaminhamentos quando necessários, além do correto registro das informações em prontuários e sistemas oficiais de saúde.

A execução dos serviços ocorrerá conforme **cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde**, respeitando a carga horária estabelecida contratualmente e as normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes, assegurando a continuidade do atendimento e a padronização dos procedimentos.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **adequada, eficiente e economicamente viável**, atendendo de forma imediata às necessidades da rede municipal de saúde, reduzindo lacunas assistenciais, fortalecendo a Atenção Básica e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde infantil no Município de Augustinópolis/TO.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços, visando comprovar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentar o menor preço, desde que compatível com os valores de mercado.

Poderão participar da contratação pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços, desde que comprovem:

- Graduação em Medicina, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria;



- Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante apresentação de documentos que demonstrem experiência compatível com o objeto, quando exigido;
- Regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

A proposta deverá contemplar a execução de **48 (quarenta e oito) consultas médicas mensais**, distribuídas em **12 (doze) atendimentos semanais**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, de habilitação e de qualificação profissional previstas neste instrumento, demonstrando capacidade para executar os serviços com qualidade, segurança e observância das normas éticas e técnicas aplicáveis à atividade médica.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas e a capacidade técnica do proponente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo desclassificar propostas ou inabilitar licitantes que não atendam às exigências estabelecidas no processo de contratação.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	QUANT ATENDIMENTOS MENSALIS/SEMANAIS	V.UNIT/MEDIA	V.TOTAL
1	Contratação de um profissional com formação em medicina e especialidade em pediatria, qualificado (a) e registrado no seu respectivo conselho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.	Serv./Mês	05	48 ATENDIMENTOS MENSALIS, DIVIDIDOS EM 12 ATENDIMENTOS SEMANALIS.	R\$ 6.805,83	R\$ 34.029,16

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 34.029,16 (Trinta e quatro mil, vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações feitas pelo Município de Augustinópolis-TO. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

O preço estimado para a contratação foi definido com base em **pesquisa de preços de mercado**, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados por profissionais médicos especialistas em Pediatria e por empresas especializadas na prestação de serviços médicos, compatíveis com a realidade regional e com as condições do Município de Augustinópolis/TO.

O valor apurado mostra-se **compatível com os preços de mercado**, estando em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública**, não representando sobrepreço nem inviabilizando a execução dos serviços.

Ressalta-se que a contratação por dispensa de licitação não afasta a obrigatoriedade de observância da **adequação do preço ao mercado**, sendo a proposta selecionada aquela que apresentar **melhor relação custo-benefício**, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado é **justo, adequado e compatível**, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços médicos pediátricos a serem prestados à população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA:

- 7.1.1 Possuir diploma de graduação em Medicina e especialização em pediatria, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 7.1.2 Demonstrar habilidades sólidas em avaliação, diagnóstico, elaboração de planos de intervenção individualizados;
- 7.1.3 Capacidade de comunicação eficaz, empatia e habilidades para trabalhar em equipe multidisciplinar, facilitando a integração com os outros profissionais de saúde e promovendo uma abordagem holística no cuidado ao paciente;

- 7.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização do Contratante, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.6 Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou entrega de materiais dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.8 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.10 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.11 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 7.1.12 Emitir Nota Fiscal, quando necessário, para que seja realizado o pagamento do valor contratado, bem como todas as certidões que comprovem a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das certidões de Regularidade do FGTS e Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 7.2.1 Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à defesa dos seus interesses, colaborando com o Contrato, quando solicitado, no seu estudo e interpretação, além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas por ele, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de suas propostas;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente



àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;

- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.16 A contratante não se responsabilizará, nem tão pouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como, por qualquer dano direto causado a



terceiro em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza dos serviços a serem prestados, que demandam **execução direta, pessoal e especializada**, assegurando o cumprimento das exigências técnicas, éticas e legais inerentes à atividade médica, bem como a responsabilidade direta do contratado pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados.

Nos casos de contratação de pessoa jurídica, os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissional médico especialista em Pediatria previamente indicado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, sendo vedada a substituição sem prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

Qualquer descumprimento desta disposição caracterizará **inexecução contratual**, sujeitando o contratado às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1017.2.079 - MANUT AÇÕES DE SAÚDE VOLT PRIM INFÂNCIA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 00383

Fonte: 1.500.1002.00000

Fonte: 1.600.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr. **GEDEÃO ALVES FILHO**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 16 de julho de 2026.

TACIANNY PADILHA
TARGINO:02237046
107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal Saúde

